DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2.435, de 13 de outubro de 2020

Dispõe sobre a autorização para o Registro do Município de Sales perante o CRMVSP, a criação de consultório veterinário e dá outras providências.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo para o Registro de Órgãos da Administração Pública perante esse Conselho;

Considerando as especificidades locais.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o Registro do Município de Sales, SP, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo e, ainda, a criação de consultório veterinário no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das legislações pertinentes, que será situado na Rua Bandeirantes, 270, centro, nesta cidade de Sales, SP.

Art. 2º. As atividades do consultório veterinário somente terão início após o regular registro do Município de Sales perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo e emitidas as autorizações da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, 13 de outubro de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal

Resoluções

Resolução Nº02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Sales, São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

Art. 1° Fica aprovada o Plano Municipal de Contingência do COVID-19 na Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sales, 08 de outubro de 2020

Marilene Donizete Máximo Alvarenga

Presidente do CMAS

Licitações e Contratos

Outros atos

PORTARIA Nº. 4.976 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.020.

GISELE FERNANDES DE ARAUJO GONÇALVES, Secretária de Administração Interina, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

RESOLVE

ARTIGO 1º. Designar a servidora ALESSANDRA DE CASTRO SILVA – RG n. 40.296.966-2 e CPF n. 316.298.208-14, Assistente de Serviços Administrativos, como Presidente Interina da Comissão de Licitação, relativos às LICITAÇÕES no exercício de 2.020.

ARTIGO 2º. Competirá a Servidora Pública acima designado substituir, em suas ausências e impedimentos ocasionais, a presidente titular da Comissão, assumindo todos as suas prerrogativas e responsabilidades.

ARTIGO 3º. A presente COMISSÃO desempenhará suas funções, sem ônus para a municipalidade.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE OUTUBRO DE 2.020.

GISELE FERNANDES DE ARAUJO GONÇALVES

Secretária de Administração Interina